



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/078/2020

P. A. Nº. PMC/9275/2019

Concorrência: nº 012/2019

PRC/193/2019

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, Simônia Maria de Jesus Magalhães, e do outro lado, a empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA, CNPJ sob o nº 05.371.926/0001-07, estabelecida à Rua Sardenha, nº 315, Bairro Jardim Vila Andreza – CEP: 36.415-000 – Congonhas - MG, neste ato representada por Maris Stela Seabra da Mata, RG nº. MG-11.324.367 SSP/MG e CPF nº 060.132.116-20, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEMOBI/416/2022, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela oitava vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato PMC/078/2020, através do realinhamento dos preços dos itens constante da anexa planilha que faz parte integrante deste termo, independente da transcrição.

1.1.1. A contratada deverá apresentar cópia das notas fiscais de aquisição do(s) item(ns) ou de insumos de itens que tiveram seus preços realinhados, em quantitativos compatíveis com os utilizados no contrato.

1.1.2. A não apresentação das notas fiscais, ou sua apresentação com quantitativos inferiores aos utilizados no contrato após concessão do realinhamento dos respectivos preços, depois da competente apuração em processo administrativo próprio, em que se observará a ampla defesa e o contraditório, obrigará a a contratada a restituir à Administração os valores pagos a maior, devidamente atualizados de acordo com o índice adotado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais para a correção de débitos judiciais.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 993.734,58 (novecentos e noventa e três mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

8º AditCont.078/2020-Terramares Ltda.

Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 04 – Diretoria de Obras e Manutenção Urbana

Atividade: 1.004 – Construção e Pavimentação de Vias Urbanas

449051 – Obras e Instalações

4- CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 29 de dezembro de 2022.


Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura


Maris Stela Seabra da Mata
Locadora Terramares Ltda.

TESTEMUNHAS: 1.



2.

